

ANDREA HOTOTIAN

TUTELA AUTORAL DA OBRA JORNALÍSTICA GRÁFICA

Dissertação de Mestrado apresentada à Banca Examinadora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito, sob orientação da Profa. Titular Silmara Juny de Abreu Chinellato

**FACULDADE DE DIREITO DA USP
SÃO PAULO
2011**

Banca Examinadora

Agradecimentos

Agradeço, primeiramente, a Deus, sem o qual nada seria possível, e, em especial, à Professora Silmara Juny de Abreu Chinellato, pela oportunidade, pelo incentivo e pelos ensinamentos transmitidos.

RESUMO

O estudo em comento é um convite à reflexão sobre a atividade desenvolvida pelo jornalista escritor. Reconhecer originalidade e criatividade em seus artigos é uma responsabilidade imposta pela Lei de Direitos Autorais. Detectar na informação jornalística atributos que lhe conferem *status* de obra proporciona proteção ao jornalista como autor e incentiva cada vez mais o trabalho responsável. Assim, busca-se a diferenciação dos diversos escritos divulgados pela imprensa assegurando proteção legal àqueles cujos atributos pessoais do escritor revelam o esplendor de um estilo próprio que, além de informar, propõe ao leitor uma visão e abordagem diferenciada sobre o fato noticiado, consequência da vivência técnica e cultural do escritor.

Palavras-chave: Direito Autoral. Jornalista. Texto jornalístico

ABSTRACT

The present study is an invitation to reflect about the activity developed by the journalist and writer. Recognizing the originality and creativity in his articles is a responsibility imposed by the Copyright Law. Detecting in the attributes which give him the status of work provides protection to the journalist as the author and encourages each time more the responsible work. Therefore, it seeks the differentiation of the several writings released by the press ensuring legal protection to those whose personal attributes of the writer reveal the splendor of his own style, which, besides informing, proposes to the reader a differentiated vision and approach about the reported fact, a consequence of the writer's technical and cultural experience.

Keywords: Copyright Law- Journalist - Journalistic text

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
PARTE I. NOTÍCIA HISTÓRICA	11
CAPÍTULO I. A FASE INICIAL DO JORNALISMO. EVOLUÇÃO	11
Seção I. Dos primeiros relatos à invenção da imprensa.....	11
Seção II. A imprensa no Brasil. Importância social.....	18
CAPÍTULO II. EVOLUÇÃO DA PROTEÇÃO JURÍDICA DOS TEXTOS JORNALÍSTICOS E DO AUTOR	24
Seção I. Notícia histórica da legislação brasileira. Constituições Federais e Leis Ordinárias	24
PARTE II. A OBRA JORNALÍSTICA	44
CAPÍTULO I. O TEXTO JORNALÍSTICO. PROCESSO DE CRIAÇÃO	44
Seção I. Conceitos. Espécies e características	44
Seção II. Elaboração da informação – processo de criação, criatividade e originalidade	50
Seção III. O estilo jornalístico	54
Seção IV. Natureza jurídica da obra jornalística gráfica.....	57
CAPÍTULO II. O DIREITO AUTORAL. ASPECTOS FUNDAMENTAIS. BREVE ANÁLISE	63
Seção I. Conceitos, natureza jurídica e objeto	63
Seção II. A autoria e a titularidade das obras.....	67
Seção III. Direitos morais e patrimoniais do autor	68
PARTE III. DIREITO ESTRANGEIRO E PROTEÇÃO AUTORAL DA OBRA JORNALÍSTICA	71
CAPÍTULO I. PORTUGAL	71
CAPÍTULO II. ITÁLIA	75
CAPÍTULO III. FRANÇA	79

CAPÍTULO IV. ARGENTINA	83
PARTE IV. A OBRA JORNALÍSTICA: PROTEÇÃO NO DIREITO POSITIVO	85
CAPÍTULO I. TRATADOS E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS	85
CAPÍTULO II. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA	90
CAPÍTULO III. CÓDIGO CIVIL	95
Seção I. Regras aplicáveis ao Direito de Autor.....	95
Seção II. Princípios informadores dos contratos.....	97
CAPÍTULO IV. A OBRA JORNALÍSTICA E A LEI N. 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998	101
Seção I. A tutela autoral da obra jornalística gráfica	101
Seção II. Contratação. Espécies	112
Seção III. Jornalista, autor assalariado.....	117
Seção IV. Jornalista autônomo.....	129
Seção V. Disponibilização da obra jornalística pela internet.....	133
PARTE V. LIBERDADE DE EXPRESSÃO E MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO. A COLISÃO COM OUTROS DIREITOS FUNDAMENTAIS	138
PARTE VI. DIREITO CONSTITUENDO	149
CAPÍTULO I. O ANTEPROJETO DO MINC PARA A NOVA LEI DE DIREITO AUTORAL E O PROJETO DA NOVA LEI DE IMPRENSA. BREVE REFLEXÃO	149
Seção I. As propostas e a obra jornalística gráfica.....	149
Seção II. Projeto de Lei n. 3.232, de 1942 para a nova Lei de Imprensa.....	152
CONCLUSÃO	154
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	157
ANEXO	170

INTRODUÇÃO

O objetivo principal da tutela autoral é a proteção e defesa do criador intelectual e de suas obras.

Assegurar proteção e defesa ao autor e sua criação é uma necessidade e um desafio decorrente do desenvolvimento e crescimento econômico da sociedade em meio à revolução tecnológica.

Reconhecer e resguardar o trabalho intelectual do artista para que dele possa sobreviver é um caminho árduo que me despertou interesse.

Foi nas aulas sobre Direito de Autor, ministradas pela professora Silmara Juny de Abreu Chinellato na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, que pude aprimorar meu gosto pela matéria.

O reconhecimento do autor, sua valorização como um trabalhador e a necessidade de auxiliar na defesa de seus interesses levaram-me a refletir sobre a matéria.

Senti necessidade de contribuir de alguma forma com minhas pesquisas para que o criador intelectual de uma obra pudesse receber incentivos e estímulos para continuar a criar.

Mas, quais criadores e quais criações seriam objeto de meu estudo?

Foi na leitura diária de artigos e reportagens que me chamou a atenção a figura do jornalista escritor que, com estilo próprio, documenta fatos e flagrantes do cotidiano.

Nas constantes visitas que fiz à Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo e no contato que tive com jornalistas, pude perceber quão intenso e sensível é o universo do jornalismo.

Ao deparar-me com textos de Rui Barbosa, o jornalista, profissão que desempenhava por amor à arte, muitas vezes sem remuneração, tive certeza de que eram textos puramente intelectuais, ainda que retratassem os fatos cotidianos.

Constatei que ser jornalista é fazer aflorar a predisposição incansável na busca da notícia e da melhor interpretação do fato aprimorado pela carga intelectual do escritor.

Partindo dessas premissas, pode constatar que o profissional da informação é um autor solitário. Corre contra o tempo, carrega o comprometimento com a verdade e muitas vezes não tem o reconhecimento e a proteção legal como autor que é.

Nesse contexto, direcionei meus estudos à tutela autoral da obra jornalística gráfica.

O objetivo deste trabalho é detectar no texto jornalístico as características que lhe permitem a tutela autoral como obra protegível pelo Direito de Autor; é reconhecer que o jornalista é autor para efeitos legais; é estudar a obra jornalística veiculada na mídia impressa notadamente jornais, revistas, boletins, periódicos.

Nesse contexto o enfoque será proteger a obra como criação do espírito, ressaltando que a autoria decorre do ato da criação; resguardar os direitos do jornalista autor ainda que em decorrência do contrato de trabalho; assegurar-lhe direitos morais e patrimoniais pela exploração da obra; estabelecer o convívio, plenamente possível, entre o interesse coletivo, o direito à informação e os direitos autorais, sem que um exclua o outro.

A questão da contratação do jornalista para feitura de obras e a necessidade de previsão contratual para lhe assegurar direitos e prevenir responsabilidades são pontos que merecem atenção.

Estabelecer a diferença entre notícias de caráter meramente informativo e o texto jornalístico é importante, pois, embora trate de notícias, esse texto apresenta contribuição intelectual do jornalista tornando sua obra protegível perante a Lei de direitos autorais.

O desafio das novas mídias e a disponibilização de conteúdos jornalísticos na internet são questões que desafiam a proteção legal e violam direitos constitucionalmente garantidos sob a máscara do acesso à informação e ao conhecimento.

A busca pela harmonização entre direitos e garantias fundamentais diante do conflito entre o acesso ao conhecimento e o exercício do direito de autor revela-se um desafio constante.

Tais indagações serão analisadas à luz da Lei vigente, Lei n. 9.610 de 1998, bem como da Constituição da República e dos princípios informadores do Código Civil.

O presente estudo justifica-se pela simples razão de que aquele que cria tem direito de ser reconhecido como autor e receber os frutos de sua criação.

Da mesma forma o jornalista assalariado, prestador de trabalho intelectual, deve ser reconhecido como tal. Faz jus à proteção como autor, sem prejuízo da própria atividade

que realiza e do contexto em que se insere, ou seja, como profissional que tem o dever de informar a sociedade.

Como se observa, o tema é de fundamental importância para os dias atuais nas mais diversas formas de exploração dos escritos e do trabalho intelectual como um todo.

Ressalto ainda que, embora não se exija mais o diploma de jornalismo nem o registro profissional no Ministério do Trabalho como condição para o exercício da profissão, o presente estudo utiliza os termos “jornalista” e “obra jornalística”, os quais devem aqui ser entendidos como todo o trabalho intelectual veiculado na imprensa escrita, oferecido ou prestado por qualquer pessoa.¹

Esclareço, por fim, que a expressão “obra jornalística” será utilizada para se referir tanto à obra coletiva, o jornal, o periódico e a revista, quanto aos escritos que neles se inserem, sendo estes últimos comumente apontados como textos jornalísticos.

¹O plenário do Supremo Tribunal Federal decidiu por maioria dos votos ser inconstitucional a exigência de diploma para o exercício da profissão de jornalista. RE 511961, relator Ministro Gilmar Mendes, j. 17.06.2009. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. <www.stf.gov.br>.

CONCLUSÃO

O presente trabalho tem por finalidade levar o leitor à reflexão quanto à produção intelectual do jornalista.

Na primeira parte pudemos observar a evolução histórica da comunicação desde os primeiros relatos até o desenvolvimento da imprensa, afirmando sua importância social na transformação e antecipação dos fatos.

A evolução dos relatos foi conquistando lugar de destaque na sociedade, recebendo decisiva contribuição com o aprimoramento das técnicas de impressão, as quais facilitaram e ampliaram a divulgação das informações, diminuindo distâncias.

Pudemos perceber que grandes nomes vieram do jornalismo e no jornalismo destacaram-se por meio de textos que se revelaram verdadeiras obras intelectuais, cujo poder persuasivo das narrativas e críticas, em sua maioria, abalava estruturas políticas instigando transformações sociais. Percebemos também que a censura foi companheira constante da evolução das atividades artísticas.

Com a revolução tecnológica e o aprimoramento dos meios de comunicação diante da cultura de massa, tornou-se necessário o desenvolvimento da proteção das criações artísticas, evoluindo para a proteção dos textos e das demais manifestações culturais.

Aos poucos a obra jornalística recebeu tratamento protetivo, resguardando-se sempre o direito de acesso à informação.

A necessidade de diferenciar meras notícias dos textos jornalísticos, que pela originalidade, esteticidade e criatividade conferem ao seu autor *status* de obra, mostra-se de fundamental importância para outorgar proteção ao criador.

O exercício dos direitos autorais e a necessidade de especificar, por meio de estipulação contratual, seus limites atuam em prol do autor, orientando a relação jurídica estabelecida com terceiros.

Vimos que, apesar de integrar a obra coletiva, permanece o jornalista com seus direitos morais sobre suas participações, cujo exercício não pode obstaculizar a veiculação do periódico.

Vislumbramos também que, mesmo no caso de ser o jornalista autor assalariado, há a possibilidade de se estipular um pagamento adicional para percepção de direitos patrimoniais sem prejuízo do salário recebido.

Assim como o Código de Defesa e Proteção do Consumidor, a Lei de Direitos Autorais protege o autor e sua obra contra a utilização e aproveitamentos arbitrários perpetrados por terceiros que lucram com o trabalho alheio.

A empresa de comunicação, ainda que encomendante ou empregadora do jornalista, deve curvar-se ao sistema protetivo assegurado pela Constituição e pela Lei Ordinária.

O exercício de seus direitos como autor não prejudica o acesso à cultura, pelo contrário, é do acesso e do reconhecimento público que vive o autor, tanto da forma pecuniária como da forma moral, por meio de incentivo a sua produção intelectual.

Frisamos que autorização não é sinônimo de censura e assim não pode ser entendida.

A remuneração de conteúdos jornalísticos disponibilizados pela internet é problema que busca solução de forma a conciliar os interesses dos autores e da sociedade em rede.

O que propomos no presente estudo é uma reflexão sobre os principais fundamentos da tutela autoral de maneira a valorizar suas orientações, com a valorização do autor, criador da obra. Nesse prisma não ventilamos a hipótese de despojá-lo de sua criação, como tem ocorrido com o jornalista que tem seu reconhecimento extirpado ora em detrimento de sua qualidade de assalariado, ora por se entender sua obra como coletiva ou em prol do acesso ao conhecimento e à informação.

A resistência ao reconhecimento e à proteção do jornalista como autor deflagra uma situação de incoerência jurídica a ponto de atribuir direitos ao empreendimento econômico em detrimento do autor trabalhador, objeto da proteção legal.

O exercício dos direitos morais do jornalista como direito de inédito deve ser possibilitado e analisado diante do caso concreto observando-se os motivos ensejadores do seu exercício.

O exercício da liberdade de expressão e manifestação do pensamento encontra restrições no dever de observância e respeito aos valores do homem decorrentes da dignidade da pessoa humana, como direito à honra, à imagem, à privacidade e à intimidade.

Diante de conflito entre direitos fundamentais, como a liberdade de expressão e manifestação artística, o acesso à informação e o exercício dos direitos autorais, como o direito de exclusivo conferido ao autor, há que se buscar equilíbrio, evitando-se abusos.

Temos de considerar que o acesso ao conhecimento deve ser custeado pelo Estado, por meio de políticas públicas que remunerem os autores para que possam continuar criando e sobrevivendo do seu trabalho. Não há como imputar ao artista e escritor essa obrigação, sob pena de desestimular a produção cultural de qualidade.

Caberá ao Estado subsidiar a produção artística, permitindo que o autor crie suas obras com o sentimento de que vale a pena fazer cultura, devendo ser valorizado como o protagonista da criação, ponderando-se direitos constitucionalmente protegidos.

As reflexões propostas visam lembrar o leitor que a Lei é protetiva ao autor e assim deve ser entendida e aplicada. Não podemos, sob a máscara do acesso ao conhecimento, permitir que seja violada sob pena de esvaziar os fundamentos da matéria.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, Medeiros E. Prefácio. In: BAILLY, Gustavo Adolpho (Comp.). *Direitos autoraes: a proteção literária e artística no Brasil*. São Paulo: Melhoramentos; Rio de Janeiro: Cayeiras, 1930.

AMARAL, Francisco. *Direito civil: introdução*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

ANJOS, Marco Antonio dos. *O humor: estudo à luz do direito de autor e da personalidade*. 2009. Tese (Doutorado) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo 2009.

_____. *Obra em co-autoria*. São Paulo. 2005. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

ARAÚJO, Gisele Ferreira de. A tutela internacional do direito de autor. In: PIMENTA, Eduardo Salles (Coord.). *Direitos autorais: estudos em homenagem a Otávio Afonso dos Santos*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2008.

ARNS, Dom Paulo Evaristo. *A técnica do livro segundo São Jerônimo*. 2. ed. São Paulo: Cosac Naify, 2007.

ASCENSÃO, José de Oliveira. *Direito autoral*. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

_____. Dispositivos tecnológicos de proteção, direitos de acesso e uso de bens. In: MORAES, Rodrigo; ADOLFO, Luiz Gonzaga Silva (Coords.). *Propriedade intelectual em perspectiva*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

_____. Princípios constitucionais de direito do autor. *Revista Brasileira de Direito Constitucional*, São Paulo, n. 5, jan./jun. 2005.

_____. *A Protecção do Título de Jornal*. Parecer publicado na RFDL, XXX (1989), 577; e in *Protecção de Título de Jornal* (obra colectiva), SPA, 1989, 57. Texto cedido pelo autor.

AZEVEDO, Antonio Junqueira de. Algumas considerações sobre a atual Lei de Imprensa e a indenização por dano moral. In: _____. *Estudos e pareceres de direito privado*. São Paulo: Saraiva, 2004. p. 300-310.

_____. Direito dos contratos. In: NOVO Código Civil brasileiro. O que muda na vida do cidadão. Brasília: Câmara dos Deputados; Centro de documentação e Informação. Coordenação de Publicações, 2003. p. 75-83.

AZEVEDO, Antonio Junqueira de. *Estudos e pareceres de direito privado*. São Paulo: Saraiva, 2004.

_____. Insuficiências, deficiências e desatualização do projeto de Código Civil na questão da boa-fé objetiva nos contratos. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, n. 775, p. 11-17, maio 2000.

_____. *Novos estudos e pareceres de direito privado*. São Paulo: Saraiva, 2009.

BAHIA, Juarez. *Jornal, história e técnica*. São Paulo: Ed. Martins, 1967.

_____. *Jornal, história e técnica: história da imprensa brasileira*. 4. ed. São Paulo: Ática, 1990.

BALZAC, Honoré de. *Os jornalistas*. Rio de Janeiro: Ediouro, 2004.

BARBOSA, Rui. *A imprensa e o dever da verdade*. 3. ed. São Paulo: EDUSP, 1990.

BARROS, Alice Monteiro de. Trabalhadores intelectuais: subordinação jurídica. Redimensionamento. *Revista de Direito do Trabalho*, São Paulo, n. 115, 2004.

BITTAR, Carlos Alberto. Autonomia científica do direito de autor. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, São Paulo, v. 89, p. 87-98, 1994.

_____. *Contornos atuais do direito de autor*. 2. ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1998.

_____. *Direito de autor*. 4. ed. (atualizada por Eduardo Carlos Bianca Bittar). Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

_____. Direito de autor e interesse público nos países em desenvolvimento. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, São Paulo, v. 80, p. 119-156, jan./dez. 1985.

_____. *Direito de autor nos meios modernos de comunicação*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1989.

_____. *Direito de autor na obra feita sob encomenda*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1977.

_____. *Direitos da personalidade*. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária. 2000.

_____; BITTAR FILHO, Carlos Alberto. *Tutela dos direitos da personalidade e dos direitos autorais nas atividades empresariais*. 2. ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2002.

BITTAR, Carlos Alberto; GARCIA JÚNIOR, Ary Barbosa; FERNANDES NETO, Guilherme. *Os contratos de adesão e o controle de cláusulas abusivas*. São Paulo: Saraiva 1991.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Tradução Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRIGGS, Ana; BURKE, Peter. *Uma história social da mídia: de Gutenberg à internet*. Tradução: Maria Carmelita Pádua Dias. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

CABRAL, Plínio. *Direito autoral: dúvidas e controvérsias*. São Paulo: Rideel, 2009.

_____. *A Lei de Direitos Autorais: comentários*. 5. ed. São Paulo: Rideel, 2009.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Estudos sobre direitos fundamentais*. 3. tir. Coimbra: Coimbra Ed., 2008.

CARBONI, Guilherme C. Conflitos entre direito de autor e liberdade de expressão, direito de livre acesso à informação e à cultura e direito ao desenvolvimento tecnológico. *Revista da ABPI*, Rio de Janeiro, n. 85, nov./dez. 2006.

_____. *Direito de autor na multimídia*. São Paulo: Quartier Latin, 2003.

_____. *Função social do direito de autor*. Curitiba: Juruá, 2006.

CARVALHO, Carlos Eduardo Neves de. A doutrina do *Fair Use* nos EUA. *Revista da ABPI*, Rio de Janeiro, n. 77, jul./ago. 2005.

CASELLI, Piola. *Trattato del diritto di autore e del contratto di edizione*. Torino: Ed. Torinese, 1927.

CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede*. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002. v. 1.

CHAVES, Antonio. *Criador da obra intelectual*. São Paulo: LTr, 1995.

_____. *Direito de autor: princípios fundamentais*. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1987.

CHIMIANTI, Laura. *Lineamenti del nuovo diritto d'autore*. 5. ed. Giuffrè, 2002.

CHINELLATO, Silmara Juny de Abreu. Arts. 1º a 21. In: MACHADO, Antonio Claudio da Costa (Org.); CHINELLATO, Silmara Juny de Abreu (Coord.). *Código Civil interpretado artigo por artigo*. 2. ed. São Paulo: Manole. 2009.

CHINELLATO, Silmara Juny de Abreu. Da responsabilidade civil no Código de 2002: aspectos fundamentais. Tendências do direito contemporâneo. In: TEPEDINO, Gustavo; FACHIN, Luiz Edson (Coords.). *O direito e o tempo: embates jurídicos e utopias contemporâneas: estudos em homenagem ao Professor Ricardo Pereira Lira*. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

_____. *Direito de autor e direitos da personalidade: reflexões à luz do Código Civil*. 2009. Tese (Titular de Direito Civil) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

_____. Norma técnica, direito de autor e direito do consumidor. In: MORATO, Antonio Carlos; NERI, Paulo De Tarso (Orgs.). *20 anos do Código de Defesa do Consumidor: estudos em homenagem ao Professor José Geraldo Brito Filomeno*. São Paulo: Atlas, 2010.

_____. Tendências da responsabilidade civil no direito contemporâneo: reflexos no Código Civil de 2002. In: DELGADO, Mario Luiz; ALVES, Jones Figueiredo (Coord.). *Novo Código Civil: questões controvertidas. Responsabilidade civil*. São Paulo: Método, 2006. p. 583-606. (Série Grandes Temas de Direito privado).

_____; HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. Propriedade e posse: uma releitura dos ancestrais institutos: em homenagem ao professor José Carlos Moreira Alves. *Revista Trimestral de Direito Civil*, Rio de Janeiro, ano 4, v. 14, p. 79-114, abr./jun.2003.

CHOMSKY, Noam; HERMAN, Edward S. *A manipulação do público: política e poder econômico no uso da mídia*. São Paulo: Futura, 2003.

CHRISTOFOLETTI, Rogério. *A medida do olhar: objetividade e autoria na reportagem*. 2004. Tese (Doutorado) - Escola de Comunicação e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo 2004.

CODE de La Propriété Intellectuelle commenté. Paris: Dalloz, 2010.

CÓDIGO Civil dos Estados Unidos do Brasil comentado. 10. ed. atual. por Achilles Bevilacqua e Isaias Bevilacqua. Rio de Janeiro: Ed. Paulo de Azevedo, 1955.

CONSELHO NACIONAL DE DIREITO AUTORAL. Deliberações – 1984/1985. Brasília: Ministério da Cultura, 1986.

CORDEIRO, Antonio Manuel da Rocha Menezes. *Da boa fé no direito civil*. Coimbra: Almedina, 1997.

COSTA, Mario Júlio de Almeida. Aspectos fulcrais da boa-fé contratual. *Revista de Direito Comparado*, Rio de Janeiro, 2001.

COSTA NETO, José Carlos. *Direito autoral no Brasil*. 2. ed. São Paulo: FTD, 2008.

_____. O regime jurídico da proibição da cessão de direitos autorais decorrentes da prestação de serviços profissionais. *Revista de Direito Autoral*, São Paulo, ano 1, n. 2, fev. 2005.

CRETILLA JUNIOR, José. *Comentários à Constituição brasileira de 1988*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1993. v. 1.

CRIVELLI, Ivana Galdino C. Regulação da contratação de direitos autorais. In: PIMENTA, Otavio Afonso (Org.). *Estudos em homenagem a Otavio Afonso dos Santos*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2008.

DE CUPIS, Adriano. *Os direitos da personalidade*. Tradução de Afonso Celso Andrade Resende. Campinas: Romana Jurídica, 2004.

DE MATTIA, Fabio Maria. *O autor e o editor na obra gráfica*. São Paulo: Saraiva, 1975.

_____. Contrato de edição. Reprodução da obra intelectual. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, n. 123, jul./set. 1994.

_____. Direitos da personalidade: aspectos gerais. *Revista de Direito Civil*, v. 2, n. 3, jan./mar. 1978.

_____. Do privilégio do editor ao aparecimento da propriedade literária e artística em fins do século XVIII. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, ano 16, n. 63, p. 161-182, jul./set. 1979.

_____. *Droit de suite* ou direito de sequência das obras intelectuais. *Revista da ABPI*, Rio de Janeiro, n. 30, p. 13-17, set/out. 1997.

DESBOIS, Henri. *Propriété littéraire et artistique. Le droit d'auteur en France*. 3. ed. Paris: Dalloz, 1978.

DINIZ, Adalberto (Coord. Ed.). *O direito autoral no jornalismo*. Brasília. FENAJ, 1996.

DIREITO, Carlos Alberto Menezes. Os direitos da personalidade e a liberdade de informação. In: CALMON, Eliana; BULOS, Uadi Lammego (Coords.). *Direito processual: inovações e perspectivas: estudos em homenagem ao Ministro Sálvio e Figueiredo Teixeira*. São Paulo: Saraiva, 2003.

DUVAL, Hermano. *Direitos autorais nas invenções modernas*. Rio de Janeiro: Andes, 1956.

- DUVAL, Hermano. Obra coletiva. In: SANTOS, João Manuel de Carvalho dos (Coord.). *Repertório enciclopédico do direito brasileiro*. Rio de Janeiro: Borsoi, 1947. v. 34.
- _____. *Violações dos direitos autorais*. 1. ed. 2. tir. Rio de Janeiro: Borsoi, 1985.
- FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Curso de direito constitucional*. 30. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.
- FRANÇA, Rubens Limongi. Direitos da personalidade: coordenadas fundamentais. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 72, n. 567, p. 9-16, jan. 1983.
- GANDELMAN, Henrique. *De Gutemberg à internet: direitos autorais na era digital*. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- GARCIA, Enéas Costa. *Responsabilidade civil dos meios de comunicação*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002.
- GODOY, Cláudio Luiz Bueno de. *A liberdade de imprensa e os direitos da personalidade*. São Paulo: Atlas. 2008.
- GOMES, Orlando; GOTTSCHALK Elson. *Curso de direito do trabalho*. Rio de Janeiro: Forense, 1990.
- GOMES, Pedro Giberto. In: MELO, José Marques de. *Gêneros jornalísticos da Folha de S. Paulo*. São Paulo: Escola de Comunicação e Artes da USP. Departamento de Jornalismo e Editoração; FTD, 1987.
- GRANDINETTI, Luis Gustavo. *Direito de informação e liberdade de expressão*. 1999. Tese (Doutorado) - Universidade Estadual do Rio de Janeiro, 1999.
- GRAU, Eros Roberto. Jornalista: curso superior – princípio da proporcionalidade. Parecer. *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, n. 220, p. 278-293, abr./jun. 2000.
- _____; FIOCCA, Demian. *Direito e mídia no Brasil: debates sobre a Constituição de 1988*. São Paulo: Paz e Terra, 2001.
- HAMMES, Bruno Jorge. *Curso de direito autoral*. Coord. André Alberto. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 1984.
- _____. *O direito de propriedade intelectual*. 3. ed. São Leopoldo: Ed. Unisinos, 2002.
- _____. O jornalismo e o direito do autor. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE DIREITO DE AUTOR. São Leopoldo: Ed. Unisinos, 1994.
- HEGEL, G. W. F. *Curso de estética: o belo na arte*. Tradução Orlando Vitorino. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

- JARACH, Giorgio. *Manuale del diritto d'autore*. Milano: U. Mursia & C., 1983.
- JOBIM, Danton. *Espírito do jornalismo*. São Paulo: EDUSP, 1992.
- KARAM, Francisco José. *Jornalismo, ética e liberdade*. São Paulo: Summus, 1997.
- LAURINDO, Roseméri. *Jornalismo em três dimensões: singular, particular e universal*. Blumenau: Edifurb, 2008.
- LEITE, Eduardo de Oliveira. *Monografia jurídica*. 7. ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2006.
- LEITE, Eduardo Lycurgo. A história do direito de autor no Ocidente e os tipos móveis de Gutemberg. *Revista de Direito Autoral*, São Paulo, ano 2, n. 4, p. 118-121, fev. 2006.
- LEMOS, Eliane Abrão. *Da proteção trabalhista e autoral ao empregado artista intérprete dramaturgo*. 1982. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1982.
- LEONARDI, Marcel. *Responsabilidade civil dos provedores de serviços de internet*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2005.
- LEOPOLDO, Alcides e Silva Junior. *A pessoa pública e o seu direito à imagem*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002.
- LESSIG, Lawrence. *Cultura livre: como a grande mídia usa a tecnologia e a Lei para bloquear a cultura e controlar a criatividade*. São Paulo: Trama, 2005.
- LIMA, Alceu Amoroso. *O jornalismo como gênero literário*. São Paulo: EDUSP, 2008. (Clássicos do Jornalismo Brasileiro).
- LIMA, Alvino. Abuso do direito. *Revista Forense*, Rio de Janeiro, v. 166, 1953.
- LIMA, Hermes. *O jornalista Rui Barbosa*. Santos: A Tribuna, 1949.
- LINANT DE BLLEFONDS, Xavier. *Droits d'auteur et droits voisins*. Paris: Dalloz, 2004.
- LOPES, Dirceu Fernandes. Através da imprensa um retrato do Brasil. *Jornal da USP*, São Paulo, n. 831, maio 2008.
- LUCAS, André. *Traité de la propriété littéraire et artistique*. Paris: Litec, 2000.
- LUSTOSA, Elcias. *A arte de fazer um jornal diário*. São Paulo: Contexto, 2003.
- _____. *O texto da notícia*. Brasília: Ed. Da UnB, 1996.

MAGALHÃES JÚNIOR, R. *Rui, o homem e o mito*. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1965.

_____. (Org.). *Antologia de humorismo e sátira*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1957.

MAN, John. *A revolução de Gutenberg: a história de um gênio e da invenção que mudaram o mundo*. São Paulo: Ediouro, 2002.

MANSO, Eduardo José Vieira. *Contratos de direito autoral*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1989.

_____. *Direito autoral*. São Paulo: Bushatsky, 1980.

_____. *O direito autoral de âmbito constitucional*. Brasília: Ministério da Cultura, 1989. (Série Doutrina sobre Direito Autoral).

_____. *Direito autoral: exceções impostas aos direitos autorais*. São Paulo: José Bushatsky, 1980.

_____. *O que é direito autoral*. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1992.

MANUAL da Redação. Folha de S. Paulo. 7. ed. São Paulo: Publifolha, 2001.

MARIN LOPEZ, Juan José. Derecho de autor, revistas de prensa y press clipping. *Revue Internationale du Droit D'Auteur*, n. 215, 2008.

MARTINS, Ives Gandra da Silva; BASTOS, Celso Ribeiro. *Comentários à Constituição do Brasil*. São Paulo: Saraiva. 1989. v. 2.

MARTINS, Wilson. *A palavra escrita*. São Paulo: Anhembi Limitada, 1957.

MEDINA, Cremilda. *Profissão jornalista: responsabilidade social*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982.

MELAS, Victor Th. Le droit d'auteur des journalistes: quelques-unes de ses particularités. *Revue Internationale du Droit D'Auteur*, n. 119, p. 122-195, jan. 1984.

MELO, José Marques de. *Gêneros jornalísticos da Folha de S. Paulo*. São Paulo: Escola de Comunicação e Artes da USP. Departamento de Jornalismo e Editoração; FTD, 1987.

_____. *História social da imprensa*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003.

_____. *O jornalismo de Rui Barbosa*. Anuário Brasileiro de Pesquisa em Jornalismo. São Paulo: USP- ECA – Departamento de Jornalismo e Editoração, 1993.

MENDES, Gilmar Ferreira. Colisão de direitos fundamentais na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. *Repertório de Jurisprudência IOB*, v. 1, 1. quinz. mar. 2003.

_____. Colisão dos direitos fundamentais. Liberdade de expressão e de comunicação e direito à honra e à imagem. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, v. 31, n. 122, p. 297-302, abr./jun.1994.

MORAES, Alexandre de. *Direito constitucional*. 24. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MORAES, Rodrigo. *Os direitos morais de autor: repersonalizando o direito autoral*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

MORAES, Walter. *Artistas intérpretes e executantes*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1976.

_____. *Questões de direito de autor*. 1. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1977.

MORATO, Antonio Carlos. *Direito de autor em obra coletiva*. São Paulo: Saraiva, 2007. (Coleção Prof. Agostinho Alvim).

_____. O princípio da proteção à propriedade intelectual e sua função social na Constituição Federal de 1988. *Revista Brasileira de Direito Constitucional*, São Paulo, n. 5, jan./jun. 2005.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro; SANTOS, Lourival J. dos. O direito autoral do jornalista e o contrato de trabalho. *Revista da ABPI*, Rio de Janeiro, n. 62, jan./fev. 2003.

NAZO, Georgette Nacarato. A Constituição Federal de 1988 e a tutela dos direitos autorais. In: NAZO, Georgette Nacarato et al (Coord.). *A tutela jurídica do direito de autor*. 1. ed. São Paulo Saraiva, 1991.

_____ et al. (Coord.). *A tutela jurídica do direito de autor*. 1. ed. São Paulo Saraiva, 1991.

NOBLAT, Ricardo. *A arte de fazer um jornal diário*. São Paulo: Contexto, 2003.

NOBRE, Freitas. *Comentários à Lei de Imprensa*. São Paulo: Saraiva, 1989.

_____. In: BARBOSA, Rui. *A imprensa e o dever da verdade*. 3. ed. São Paulo: EDUSP, 1990.

NORBERTO, Natalício. *Jornalismo para principiantes*. São Paulo: Ediouro, 1978.

OLIVEIRA, Jaury Nepomuceno de; WILLINGTON, João. *Anotações à Lei do Direitos Autoral*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

OMETTO, Rosália. Arts. 854 a 954. In: MACHADO, Antonio Claudio da Costa (Org.); CHINELLATO, Silmara Juny Abreu (Coord.). *Código Civil interpretado artigo por artigo*. 2. ed. São Paulo: Manole. 2009.

ORLANDI, Eni P. *Análise do discurso: princípios e procedimentos*. 4. ed. Campinas/SP: Pontes, 1999.

PAESANI, Liliana Minardi. *Direito e internet*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

PENA, Felipe. *Teoria do jornalismo*. São Paulo: Contexto, 2008.

PEREIRA, Alexandre Libório. *Direitos de autor e liberdade de informação*. Coimbra. Almedina, 2008. (Teses).

_____. Jornalismo e direito de autor. *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*, Coimbra, v. 75, p. 591-597, 1999.

_____. Recensões. Julia Ellins. *Copyright Law*. Separata do *Boletim da Faculdade de Direito*. Universidade de Coimbra, Coimbra, v. 74, p. 801-830, 1998.

PIMENTA, Eduardo Salles. *Princípios de direitos autorais*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

PONTES, Hildebrando. *Os contratos de cessão de direitos autorais e as licenças virtuais*. Creative commons. Belo Horizonte: Del Rey, 2009.

PROPRIEDADE Literária e Artística. Contrato de cessão de direitos autorais de autor a editor: natureza jurídica e efeitos. Pareceres dos Jurisconsultos Min. Dr. Eduardo Espínola; Prof. Dr. Gondim Neto; Dr. Pedro Vicente Bobbio e Dr. Prado Kelly. [S.l]: [s.n.], [s.d.].

REIS, Miguel. *O direito de autor no jornalismo*. Lisboa: Quid Juris, 1999.

RIZZINI, Carlos. *O jornalismo antes da tipografia*. 9. ed. São Paulo: Companhia Nacional, 1977.

_____. *O livro, o jornal e a tipografia no Brasil, 1500-1822: um breve estudo geral sobre a informação*. Fac-similar. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1988.

SAHM, Regina. O direito moral de autor e o fundamento do direito à intimidade. In: *Estudos de direito de autor, direito da personalidade, direito do consumidor e danos morais*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

SANTOS, João Manuel de Carvalho dos. *Código Civil brasileiro interpretado*. 7. ed. São Paulo: Freitas Nobre, 1956. v. 3, v. 8.

SANTOS, Manuel Joaquim Pereira dos. *O direito de autor na obra jornalística gráfica*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1981.

SANTOS, Sandro Roberto dos. *O direito de autor na obra musical: desequilíbrio do contrato e os novos rumos da proteção autoral*. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

SCHOPENHAUER, Arthur. *A arte de escrever*. Trad. Pedro Sussekind. São Paulo: L&PM, 2005.

SERRANO, Vidal. *A proteção constitucional da informação e o direito à crítica jornalística*. Coordenação Hélio Bicudo. São Paulo: FTD, 1997.

SILVA, José Afonso da. *Comentário contextual à Constituição*. 5. ed. São Paulo: Malheiros Ed., 2008.

SILVEIRA, Breno. Prefácio. In: TACITO. *Anais*. Prefácio de Breno Silveira. Tradução de J. L. Freire de Carvalho. Tradução de J. L. Freire de Carvalho. Rio de Janeiro: W. M. Jackson, [s.d.]. v. 25.

SILVEIRA, Newton. *A propriedade intelectual e as novas leis autorais*. São Paulo: Saraiva, 1998.

SOARES, Tinoco. *Concorrência desleal VS. “trade dress” e ou “conjunto imagem”*. São Paulo: House Ed., 2004.

SODRÈ, Nelson Werneck. *História da imprensa no Brasil*. Rio de Janeiro: Mauad, 1998.

STEPHANOU, Alexandre Ayud. *Censura no regime militar e militarização das artes*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2001.

TACITO. *Anais*. Prefácio de Breno Silveira. Tradução de J. L. Freire de Carvalho. Rio de Janeiro: W. M. Jackson, [s.d.]. v. 25.

TARTUCE, Flávio. *A função social dos contratos: do Código de Defesa do Consumidor ao novo Código Civil*. São Paulo: Método. 2005.

TELLES JÚNIOR, Goffredo. Estudos em Homenagem a Miguel Reale: uma revisão dos conceitos de personalidade, dos direitos da personalidade e do direito de autor. In: *Direito político filosofia poesia: estudos em homenagem ao Professor Miguel Reale no seu octagésimo aniversário*. São Paulo: Saraiva, 1992. p. 583-589.

ZANELLATO, Marco Antonio. *Da boa-fé no direito privado*. 2002. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.

ZANETTI, Cristiano de Sousa. *Responsabilidade pela ruptura das negociações*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2005.

DICIONÁRIOS

DICIONÁRIO Houaiss de Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

SILVA, De Plácido e. *Vocabulário jurídico*. 24. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

DOCTRINA E LEGISLAÇÃO

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. DISPONÍVEL EM: <www.academia.org.br>.

ARGENTINA. Disponível em: <<http://www.argentina.gov.ar/argentina>>.

BARBOSA, Rui. Oração aos Moços. *Casa Rui Barbosa*. Disponível em: <www.casaruibarbosa.org.br/dados/doc/artigos>. Acesso em: 01 nov. 2010.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Disponível em: <www.camara.gov.br>. Acesso em: 10 dez. 2010.

EUROPA. Disponível em: <<http://www.europa.eu>>.

FRANCE. Legislação francesa. Disponível em <<http://www.legifrance.gouv.fr>>.

INFOLEGIS. Legislação países da Europa. Disponível em <<http://www.infolegis.com.br>>.

LATIN LAWS. Biblioteca Legal Latinoamericana. Disponível em: <latinlaws.com>.

MINISTÉRIO DA CULTURA. *Consulta pública para a modernização da Lei de Direito Autoral*. Disponível em: <www.cultura.gov.br>. Acesso em: 03 jan. 2011.

LE MONDE. Disponível em: <www.lemonde.fr>. Acesso em: 11 out. 2010.

OLIVIERI, Antonio Carlos. O regime militar e a liberdade de expressão. Disponível em: <www.educação.uol.com.br>. Acesso em: 12 jul. 2010.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Disponível em: <www.tjrj.gov.br>. Acesso em: 10 dez. 2010.

PORTUGAL. Código de Direito de Autor e Direitos Conexos. Disponível em: <<http://www.gda.pt/legislacao>>.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 21 jun. 2010.

REALE, Miguel. *Visão geral do Projeto de Código Civil*. Disponível em: <www.miguelreale.com.br>. Acesso em: 04 jan. 2011.

SENADO FEDERAL. Disponível em: <www.senado.gov.br>.

SILVEIRA, Newton. *Os direitos autorais e as novas tecnologias da informação conforme a Lei nº 9.610, de 1998*. Disponível em: <www.silveiraadvogados.com.br>. Acesso em: 10 dez. 2010.

STAUT JR., Sérgio Said. *O discurso internacional dos direitos e sua construção*. Disponível em: <www.pde.pr.gov.br>. Acesso em: 30 out. 2010.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. <www.stj.gov.br>.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Disponível em: <www.stf.gov.br>. Acesso em: 09 jun. 2010.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO. Disponível em: <www.trt04.sp.gov.br>. Acesso em: 10 out. 2010.

WALTER, Eric. La Hadopi NE lutte pas contre lês internautes. *Le Monde*. Disponível em: <www.lemonde.fr>. Acesso em: 11 out. 2010.

WIPO. Disponível em: <<http://www.wipo.int/treaties/fr/showresults.jsp/coutry>>.

ANEXO

ANEXO

Declaração de Hamburgo sobre direitos de propriedade intelectual.

A Internet proporciona numerosas oportunidades para o jornalismo profissional – mas apenas se a base de rentabilidade permanecer segura através dos canais de distribuição digitais. Actualmente isto não acontece.

Vários fornecedores de conteúdos estão a utilizar as obras de autores, editores e organismos de radiodifusão sem pagar a devida compensação.

A longo prazo, esta prática põe em causa a criação de conteúdos de alta qualidade e a existência do jornalismo independente.

É por este motivo que reivindicamos medidas urgentes na protecção da propriedade intelectual na Internet.

O acesso universal a websites não deverá ser sinónimo de acesso livre de custos. Discordamos frontalmente com aqueles que sustentam que a liberdade de informação é apenas assegurada quando todos os conteúdos estiverem disponíveis sem qualquer custo.

O acesso universal aos nossos serviços deverá ser possível, mas já não queremos ser obrigados a ceder a nossa propriedade sem ter dado qualquer autorização para tal.

Assim sendo, subscrevemos todas as iniciativas dos governos federais e estatais em todo o mundo que procuram apoiar a protecção dos direitos de autores, editores e organismos de radiodifusão.

Não deverão existir zonas da Internet onde as leis são inaplicáveis. Os governos e legisladores, ao nível nacional e internacional, deverão proteger mais eficazmente a criação intelectual de valor dos autores, editores e dos organismos de radiodifusão.

A utilização não autorizada da propriedade intelectual deverá manter-se proibida independentemente do meio de distribuição.

Em última instância, o princípio fundamental de que nenhuma democracia poderá florescer sem um jornalismo independente também deverá aplicar-se ao World Wide Web.

Berlim, 26 de junho de 2009